



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS  
AGRÁRIAS  
CURSO DE ZOOTECNIA**



**RESOLUÇÃO Nº 01/2012 – CZOO, DE 30 DE MAIO DE 2012.**

Normas que disciplinam as atividades relacionadas ao Estágio Curricular Obrigatório (Estágio Supervisionado) – ZOO0319 dos graduandos do Curso de Zootecnia da Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

O COORDENADOR DO CURSO DE ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Colegiado do Curso de Zootecnia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso V, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO que os alunos do Curso de Zootecnia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte ingressaram no semestre letivo 2009.1, na nova matriz curricular Zootecnia – Macaíba – Presencial – MT – Formação, estrutura curricular 01,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia, conforme Resolução Nº 068/2008.

CONSIDERANDO que o Art. 61 da resolução nº 103/2006-CONSEPE, de 19 de setembro de 2006 determina que “O estágio curricular é obrigatório quando assim se acha estabelecido no projeto político-pedagógico do curso, constituindo-se componente curricular indispensável para integralização curricular”;

**RESOLVE**

Criar as normas que disciplinam as atividades relacionadas ao Estágio Curricular Obrigatório (Estágio Supervisionado) – ZOO0319 dos graduandos do Curso de Graduação em Zootecnia da Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, que ingressaram no Curso a partir do semestre 2009.1.

**CAPÍTULO I**

**NATUREZA E OBJETIVOS**

**Art. 1º** O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório do processo de formação acadêmica, estabelecido nas diretrizes do Projeto Político Pedagógico do Curso de Zootecnia, aprovadas pela Resolução Nº 068/2008, do CONSEPE, em consonância com a Resolução CNE/CES nº 04, de 02 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Zootecnia, o qual deve ser desenvolvido em campos de atuação profissional com vista à construção e socialização do conhecimento enquanto processos sociais, coletivos e históricos, possibilitando a inserção do graduando no mundo do trabalho e na prática social, participando com os demais segmentos sociais.

**Art. 2º** O Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Zootecnia tem por objetivo oferecer aos formandos situações que complementem o processo ensino-aprendizagem e que impliquem na formação de atitudes, na aplicação do conhecimento e no desenvolvimento de habilidades necessárias à atuação profissional e sócio-cultural. O mesmo deve proporcionar um aprimoramento em sua formação acadêmica e profissional, através da efetiva participação em situações concretas que permitam a realização de vivências teórico-práticas de ensino, pesquisa, extensão, assessoria e consultoria apropriadas a sua formação profissional.

**Art. 3º** O Estágio Supervisionado deve ser oferecido e desenvolvido em conformidade com o Regulamento Geral de Estágio de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, sob a responsabilidade acadêmica da Coordenação do Curso e do docente responsável por este componente curricular.

**Art. 4º** Os estágios do Curso de Zootecnia têm como objetivos específicos:

I - propiciar oportunidades de aplicação dos conhecimentos adquiridos na Universidade;

II - propiciar oportunidades de vivenciar a realidade profissional dos campos de estágio;

III - desenvolver habilidades necessárias ao ensino, pesquisa e treinamento em zootecnia.

## **CAPÍTULO II**

### **CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E CAMPOS DE ESTÁGIO.**

**Art. 5º** O Estágio Supervisionado deverá contabilizar 270 (duzentos e setenta horas) horas, equivalente a 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) da carga horária total para integralização curricular, onde deverá ser desenvolvido no nono semestre, no entanto a partir do sexto período o aluno já poderá iniciar o estágio, a critério do aluno e do seu professor orientador, sendo a matrícula condicionada ao cumprimento do fluxo estabelecido pelo Projeto Político-Pedagógico do Curso.

**Art. 6º** O Estágio Supervisionado deverá ser realizado em um mesmo campo de estágio, em cada etapa, durante o período de 01 (um) semestre, a menos que haja concordância da Coordenação e do responsável por este componente curricular, mediante solicitação antecipada do graduando, para que o mesmo realize outra etapa no mesmo campo.

**Art. 7º** Constituem campos de estágio os próprios setores da Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias e outros setores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte as entidades de direito privado, os órgãos da administração pública, as instituições de ensino e/ou pesquisa e a comunidade em geral, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- I - dar condições ao estagiário de aprofundar os conhecimentos teórico-práticos no campo específico de trabalho;
- II - permitir a vivência efetiva de situações reais de vida e trabalho num campo profissional;
- III - possibilitar o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do trabalho do estagiário.

**Art. 8º** O estágio realizado fora do âmbito do UAECIA/UFRN deve estar apoiado em instrumentos jurídicos, celebrados entre a Universidade e a instituição concedente do estágio.

§ 1º A realização do Estágio Supervisionado por parte do aluno não acarreta vínculo de qualquer natureza, diverso do previsto neste Regulamento.

§ 2º O aluno, antes de iniciar o Estágio Supervisionado, deve firmar Termo de Compromisso com o local de estágio, empresa ou instituição concedente do estágio, com a interveniência da Universidade, constituindo comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício ou estatutário nos termos da legislação vigente.

### **CAPÍTULO III**

#### **ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

**Art. 9º** São atividades próprias do Estágio Supervisionado aquelas que se voltam para a preparação do profissional de Zootecnia, e aquelas desenvolvidas em qualquer campo onde se fizer necessária a atividade do profissional de Zootecnia.

**Parágrafo Único.** As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários deverão ser especificadas no plano de estágio e aprovadas pelo docente responsável por este componente curricular, pelo Coordenador de Curso e pelo Supervisor de Estágio na unidade de realização.

### **CAPÍTULO IV**

#### **ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO**

**Art. 10º** Entende-se por orientação de estágio o acompanhamento dado ao aluno no decorrer de suas atividades de estágio, de forma a proporcionar-lhe o pleno desempenho de ações pertinentes à sua formação acadêmica e profissional.

**Art. 11º** A orientação de estágio pode ser desenvolvida nas seguintes modalidades:

- I - Orientação direta: orientação e acompanhamento do plano de estágio por observação contínua e direta das atividades ocorrentes no campo de estágio ao longo de todo o processo, podendo se complementar com entrevistas, reuniões e seminários;

II - Orientação semidireta: orientação e acompanhamento do estagiário pelo professor orientador, por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio, quando mantém contato com o profissional responsável pelo estágio, além de realizar entrevistas, reuniões e seminários;

III - Orientação indireta: orientação através de contatos esporádicos com o estagiário e sob supervisão de profissional de nível superior, além de acompanhamento, através de relatórios e, sempre que possível, visitas ocasionais ao campo de estágio.

**Parágrafo Único.** Somente exercerão a função de Orientadores de Estágio Supervisionado os docentes lotados nos departamentos que ministram disciplinas para o Curso de Zootecnia, respeitadas suas áreas de especialidades e experiência peculiar ao campo de trabalho em que se realiza o estágio.

## **CAPÍTULO V**

### **COMPETÊNCIAS**

**Art. 12º** Compete ao Colegiado do Curso de Zootecnia:

I - definir diretrizes para o Estágio Supervisionado e zelar pelo cumprimento das mesmas;

II - dar parecer sobre o regulamento de Estágio Supervisionado e encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Graduação para aprovação;

III - aprovar a programação dos estágios.

**Art. 13º** Compete ao Coordenador de Estágio (docente responsável pelo componente curricular):

I - apreciar e aprovar as propostas e planos de Estágio Supervisionado a partir de critérios que estabelecem sua compatibilidade com a formação profissional em Zootecnia;

II - apreciar e homologar os relatórios de Estágio Supervisionado elaborados pelos estagiários e aprovados pelo professor supervisor;

III - organizar e manter organizado um sistema de documentação e cadastramento de instituições concedentes de estágios, bem como dos alunos interessados ou envolvidos com atividades de Estágio Supervisionado;

IV - homologar a avaliação de desempenho do estagiário apresentada pelo professor supervisor, nos termos deste Regulamento;

V - orientar os alunos na escolha da área ou campo de estágio, quando for o caso;

VI - auxiliar a Coordenação de Curso na articulação com a Coordenação Geral de Estágio da UFRN, para a celebração dos convênios com locais e campos de estágios, quando necessário.

**Art. 14º** Compete aos Supervisores de Estágio (professor orientador):

I - orientar o estagiário na elaboração do plano de estágio, obedecendo modelo previamente proposto e estabelecer as condições para sua realização, submetendo-o à apreciação e aprovação da Coordenação de Estágio;

II - avaliar e aprovar os relatórios de desempenho elaborados pelo estagiário, encaminhando-os à Coordenação de Estágio para apreciação, homologação e outras providências necessárias;

III - comunicar à Coordenação de Estágio todas as alterações que vierem a ser processadas em relação a aspectos referentes à supervisão;

V - orientar, acompanhar e avaliar os estagiários, conforme previsto neste Regulamento.

**Art. 15º** São deveres do aluno estagiário:

I - observar o presente Regulamento assim como as normas complementares, estabelecidas pelo orientador, para as áreas de estágio;

II - participar da elaboração do plano de estágio, com o professor orientador e profissional do campo de estágio, quando for o caso;

III - tomar ciência e firmar Termo de Compromisso;

IV - permanecer no local de estágio até o final do tempo regulamentado comparecendo e retirando-se sempre nos horários previstos;

V - cumprir o plano de Estágio;

VI - desempenhar com responsabilidade as atividades de estágio programadas;

VII - elaborar relatórios, sempre que solicitados pelo professor Orientador ou Coordenador;

VIII - manter em todas as atividades desenvolvidas durante o estágio uma atitude de ética conveniente ao desempenho profissional.

## **CAPÍTULO V**

### **CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

**Art. 16º** A avaliação do Estágio Supervisionado é realizada através do Relatório de Atividades, o qual deve ser entregue pelo aluno ao seu Orientador e Supervisor de Campo, conforme cronograma constante do plano de estágio respectivo.

§ 1º O Relatório de Atividades consiste na descrição e na análise detalhada, das atividades desenvolvidas durante o estágio e ser elaborado pelo discente.

§ 2º Deverá ser redigido de forma clara, objetiva e concisa, conforme modelo proposto pela Coordenadoria de Estágio. Não devem constar informações sigilosas ou reservadas, comentários desairosos ou comprometedores sobre protocolos de conduta, práticas comerciais, segredos industriais, dentre outros.

§ 3º O estagiário será considerado aprovado se alcançar nota maior ou igual a 7,0 (sete), obtida pelas avaliações efetuadas pelo supervisor, com peso 5,5, e pelo orientador, com peso 4,5. De acordo com os critérios descritos na Ficha de Avaliação do Estagiário.

## **CAPÍTULO VI**

### **CERTIFICAÇÃO**

**Art. 17º** Os certificados de realização do Estágio Supervisionado são emitidos pela Coordenação de Curso.

**Parágrafo Único.** A emissão dos certificados depende da existência do Relatório Final de Estágio, assinado pela entidade concedente do campo de estágio, aprovado pelo orientador, pelo Coordenador de Estágio e homologado pelo Colegiado de Curso.

## **CAPÍTULO VII**

## SEGURO OBRIGATÓRIO E ORIENTAÇÃO DE CONDUTA

**Art. 18º** Durante o período de Estágio Supervisionado, o estagiário fica coberto, obrigatoriamente, por apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais pela concedente de estágio, devendo constar de cláusula do instrumento jurídico firmado e devendo ser regularizado junto à Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 19º** Não havendo acordo para confecção do seguro por parte da entidade concedente, o próprio estagiário deverá solicitar a inclusão do seu nome na apólice da UFRN e/ou fazer o seguro contra acidentes pessoais em seu favor.

**Art. 20º** Antes de iniciar o estágio, caberá ao Orientador e ao Coordenador do estágio orientar os discentes sobre padrões de conduta para um melhor aproveitamento e evitar possíveis problemas.

**Art. 21º** Serão enumerados padrões éticos e morais de conduta de acordo com a instituição, ressaltando os direitos e os deveres do estagiário; que os estágios não caracterizam vínculo empregatício entre o cedente e o estagiário; a importância do cumprimento de horários e assiduidade; a importância na discricção na forma de vestir; que não deverão ser emitidos comentários desairosos sobre o supervisor no que tange a protocolos de conduta.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 22º** Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pelo Colegiado do Curso de Zootecnia, ouvidos os professores orientadores de Estágio e os supervisores de Estágio, no caso de realização em campos externos ao UAECIA/UFRN, mediante solicitação escrita da parte interessada.

**Art. 23º** As presentes normas deverão ser apresentadas a cada discente regularmente matriculado no curso de Zootecnia da UFRN.

**Art. 24º** Modificações ou complementações nas Normas Para Realização de Estágio Supervisionado poderão ocorrer em qualquer época, desde que aprovadas e registradas em Ata do Conselho de Curso.

**Art. 25º** Esta resolução entra em vigor no dia 30 de maio de 2012.

---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Janete Gouveia de Souza  
Coordenadora